



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 079 / 05

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 076/05 e dá outras providências.

LUIZ SEVERINO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 16 de março de 2.005 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - A referência salarial/mês do cargo comissionado de “**Chefe do Setor de Compras e Licitação**”, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 076/05, passa ser **Ref. 09** e não 08 como constava anteriormente

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2.005, observadas as demais normas constantes da Lei Complementar nº 076/05, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de março de 2.005

Pe. LUIZ SEVERINO DE ANDRADE
Prefeito Municipal